# DESPACHO

 Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 039/2024, sabendo que há necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de Atendimento Médico a obstetrícia para partos habitual de pacientes do município de Ibarama, uma vez que a Sociedade Beneficiente Hospital de Candelária é pactuada pelo SUS (Sistema Único de Saúde) desde 12/08/2023. A presente contratação foi fundamentada no fato de a instituição ser referência de parto risco habitual para municípios da região de saúde 27ª, a qual o município de Ibarama está inserido, considerando a referência pactuada com a Secretaria Estadual de Saúde, visando a complementação de recursos federais e estaduais. O Hospital disponibilizará os seguintes serviços: Obstetrícia (Urgência e Emergência): manutenção do plantão da especialidade. Obs.: Plantão presencial de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Na obstetrícia os atendimentos pós-cirúrgicos devem ser trinta realizados na UBS, incluindo a retirada de pontos. Caso a paciente necessite de uma avaliação pós-cirúrgica após 15 dias de alta ou a partir da segunda em prazo menor encaminhada pela UBS deverá haver autorização e contato prévio do município. Anestesiologia: manutenção do plantão da especialidade. Obs.: Plantão sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Pediatria (Urgência e Emergência): manutenção do plantão da especialidade, com cobertura para sala de parto e atendimento pediátrico até condições de alta do bebê após o nascimento; mediante isso reconheço a necessidade da contratação, acatando pela formalização de Inexigibilidade de Licitação com fulcro na Lei n° 14.133/2021, Art. 72 e 74, Inciso I, determinando que o processo tenha andamento à sua formalização.

Ibarama, 18 de setembro de 2024.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal de Ibarama

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**N0 039/2024**

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 **Ratifica** a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de Obstetrícia (Urgência e Emergência): manutenção do plantão da especialidade. Plantão presencial de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Na obstetrícia os atendimentos pós-cirúrgicos devem ser trinta realizados na UBS, incluindo a retirada de pontos. Caso a paciente necessite de uma avaliação pós-cirúrgica após 15 dias de alta ou a partir da segunda em prazo menor encaminhada pela UBS deverá haver autorização e contato prévio do município. Anestesiologia: manutenção do plantão da especialidade. Obs.: Plantão sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Pediatria (Urgência e Emergência): manutenção do plantão da especialidade, com cobertura para sala de parto e atendimento pediátrico até condições de alta do bebê após o nascimento. A empresa contratada será **SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITAL CANDELÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 88.163.084/0001-25,no valor de **R$ 11.531,88 (Onze mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)** mensais, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ibarama, 23 de setembro de 2024.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal de Ibarama